

RESENHA DO TERMOREC-GDG – 32023. TERMO DE RECONHECIMENTO. EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, EM CONFORMIDADE COM O TEOR DO PARECER AJP 18102023, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL, ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA VOLTADA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO QUE DIZ RESPEITO AS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS – ESOCIAL, OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA INSTITUÍDA PELO DECRETO NO 8.373/2014 (MEMO-DFIN - 582023), COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO II E PARÁGRAFO PRIMEIRO C/C ART. 13, INCISO VI DA LEI Nº 8.666/93. DIANTE DO EXPOSTO, SUBMETO O PRESENTE PROCESSO A VOSSA EXCELÊNCIA PARA, CASO ESTEJA DE ACORDO: I) RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; II) AUTORIZAR A DESPESA, NO EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 100.117,50 (CEM MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); III) AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO, COM POSTERIOR ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, PARA PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA, E, POR FIM, À COORDENADORIA DE FINANÇAS PARA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA - DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023.

RESENHA DO TERMORATIF-GP – 32023.TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL, NO VALOR TOTAL DE R\$ 100.117,50 (CEM MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), NO EXERCÍCIO DE 2023, COM BASE NO ART. 25, INCISO II E PARÁGRAFO PRIMEIRO C/C ART. 13, INCISO VI DA LEI Nº 8.666/93, REFERENTE À CONSULTORIA VOLTADA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO QUE DIZ RESPEITO AS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS – ESOCIAL, OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA INSTITUÍDA PELO DECRETO NO 8.373/2014 (MEMO-DFIN - 582023), CONFORME DOCUMENTOS E PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA, CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26161/2023. DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023.

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA
Supervisora de Contratações Públicas
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/07/2023 15:56 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA)

Informações de Publicação

120/2023	06/07/2023 às 15:16	07/07/2023
----------	---------------------	------------